



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1292/2024, de 02 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.1.004 - Aquisição Equipamentos e Material Perman. - Ens. Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 154.....R\$ 251.594,73

12.361.0007.2.027 - Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 154.....R\$ 248.405,27

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 154.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 600.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 154 – Lei 14.640/23-FNDE-Progr. Escola Tempo Integral-Custeio- 295..R\$ 165.577,65

Fonte nº - 154 – Lei 14.640/23-FNDE-Progr. Escola Tempo Integral-Capit.- 296....R\$ 386.347,85

Fonte nº - 154 – Lei 14.640/23-FNDE-Progr. Escola Tempo Integral-Rend.- 297....R\$ 48.074,50

TOTAL.....R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de julho de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito